



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019/PMP

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019/PMP

1º TERMO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/LIC/2019/PMP

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Praça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Infraestrutura o Sr. Flávio Manoel da Silva, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Santa Terezinha, Nº 13, bairro: Usina Santa Terezinha, cidade: Água Preta - PE, CPF Nº 031.024.514-11 e RG Nº 3417353-6 SDS/PE, e como **CONTRATADA** a empresa **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.466.881/0001-05, com sede na Av. Estácio Coimbra, nº 36, Centro - Palmares - PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Adriano Lira da Silva, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.709.904-36 e no RG sob o nº 7.832.278 SDS-PE, Residente e domiciliado à Rua 10, nº 05, Novo Horizonte, Palmares - PE, tendo em vista o Contrato primitivo nº 027/LIC/2019/PMP celebrado em 03 de dezembro de 2019 - Processo Licitatório nº 033/2019/PMP - Tomada de Preço nº 005/2019/PMP - Construção de melhorias sanitárias domiciliares nos sítios papagaio do meio e papagaio de cima, zona rural do Município de Pesqueira - PE, Convênio nº 00570/2016 - FUNASA. resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Prefeita do Município e o Secretário de Infraestrutura, que aceitaram o Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 005/2019/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Prorroga-se a vigência do contrato primitivo por mais 12 meses devido o fim de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 03 de dezembro de 2019 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se a necessidade de aditar o prazo de vigência do contrato nº 027/2019/PMP, por mais 12 meses, em virtude do atraso no repasse dos recursos da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, bem como a pandemia da COVID-19. Se tornou



inviável a conclusão do objeto pactuado dentro do cronograma físico licitado. (Justificativa Técnica em Anexo).

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com a cláusula terceira do contrato.

Fica prorrogado a vigência do contrato 027/LIC/2019/PMP firmado em 03 de dezembro de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 03 de dezembro de 2019, com fim da vigência em 03 de dezembro de 2020, **prorrogando pelo 1º Termo de Aditivo firmado em 01 de dezembro de 2020 com o fim da vigência em 03 de dezembro de 2021, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira – PE, 01 de dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
SECRETÁRIO INTERINO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

ADRIANO LIRA DA SILVA
ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CONTRATADA

TIANNE ALMEIDA DE FREITAS
ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL RESPONSÁVEL PELA OBRA/CONTRATO

Testemunhas:

CPF:

CPF: